



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Marco Anderson Almeida Leal

PROCESSO Nº.: 50009321220198130611

CÂMARA/VARA: 2ª Vara

COMARCA: São Francisco

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: D.M.S.

IDADE: 32 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Aparelho de monitoramento – FreeStyle Libre

DOENÇA(S) INFORMADA(S): E 10

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção substituta à opção disponível na rede pública – SUS, para o monitoramento do tratamento da doença do paciente.

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 54159

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2019.0001635

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Nesse caso, é necessário a utilização do sensor Freestyle Libre indicado pelo médico? **R.: Não foram apresentados/identificados elementos técnicos indicativos de imprescindibilidade de uso específico do aparelho de monitoramento glicêmico requerido.**

Quais os recursos disponíveis no SUS poderiam substituir o sensor, se for o caso?

R.: O SUS fornece os insumos necessários ao automonitoramento glicêmico, aparelho para aferição capilar de glicose (glicosímetro), tiras reagentes e lancetas, que são dispositivos que auxiliam na obtenção de amostras de sangue para verificação da glicemia.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente com diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1 (insulino-dependente), o qual apresenta controle glicêmico de difícil estabilização, com hemoglobina glicosilada maior que 7%, e episódios de hipoglicemia noturna, frequente



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

assintomática (mais de 3 episódios por semana) gerando medo no paciente, e com isso limitando o uso adequado de insulina. Consta que não alcançou controle satisfatório com todos os outros recursos do SUS.

Foi apresentada uma medida única/isolada da hemoglobina glicosilada de 8,5% e glicemia de 244 mg/dl datada de 19/09/2019. Não foi apresentado o histórico, com os resultados dos exames de monitoramento glicêmico ao longo do tempo, essenciais para se avaliar o resultado do controle frente às terapêuticas instituídas.

Importante esclarecer, que o bom controle da diabetes mellitus independe do tipo de aparelho usado para o monitoramento glicêmico. O controle satisfatório é resultado da adesão regular do paciente às ações intervenções medicamentosas e não medicamentosas.

O sucesso no tratamento do DM não é consequência/fruto de uma única intervenção, seja ela farmacológica ou não, é fruto da efetiva adesão regular e contínua do paciente a longo prazo a todas as medidas terapêuticas propostas.

O programa de educação/assistência dos pacientes e/ou familiares deve ser compatível com o nível de desenvolvimento cognitivo e adaptado à capacidade intelectual do paciente e/ou familiares. **Há estreita ligação entre adesão ao tratamento e o controle glicêmico**; a medida que a aderência ao tratamento aumenta, a hemoglobina glicada (HbA1c) diminui, refletindo uma glicemia média mais estável.

O aparelho requerido consiste em uma nova tecnologia que captura as informações do sensor em um rápido scan e as apresenta em gráficos e relatórios de fácil entendimento. Representa maior comodidade para o paciente, uma vez que não requer a punção capilar a cada medida da glicemia. O uso da monitorização contínua da glicemia ainda é uma tecnologia em evolução, e com resultados discordantes. Além da baixa qualidade da evidência científica atual, a mesma não corrobora que Free



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

Style seja mais efetivo que o glicosímetro capilar usualmente utilizados no controle da glicemia.

Monitor FreeStyle Libre, é um aparelho de monitoração da glicemia, produzido pelo laboratório Abbott, não disponível no SUS. O aparelho (leitor) captura as informações de um pequeno sensor aplicado na parte posterior superior do braço, mede de forma contínua as leituras da glicose (do líquido intersticial) e armazena os dados durante o dia e a noite. A cada scan, o leitor mostra um gráfico com o passado, o presente e o futuro da glicose. O passado é apresentado por meio do histórico das últimas 8 horas. O presente é a glicose no momento do scan. O futuro é mostrado por meio de uma seta que indica a tendência da glicose.

O sensor corresponde a um pequeno filamento estéril e flexível (com 5mm de comprimento) que é inserido sob a pele, dura até 14 dias, é resistente a água, e pode ser usado durante o banho, piscina e exercícios. O sistema não requer lancetas, refletindo em maior comodidade ao usuário.

O SUS disponibiliza insumos necessários para a monitorização da glicemia: aparelho para aferição capilar de glicose (glicosímetro), tiras reagentes e lancetas, que são dispositivos que auxiliam na obtenção de amostras de sangue, as quais permitem ao usuário fazer verificações do seu nível de glicose no sangue ao longo do dia, quantas vezes forem necessárias, com os dispositivos específicos para essa finalidade.

O aparelho FreeStyle® Libre e sensor FreeStyle® Libre ainda não se configuram como substitutos para a automonitorização convencional (teste glicêmico no sangue capilar por meio de uso de glicosímetro – teste de referência preconizado pela Sociedade Brasileira de Diabetes), em função da diferença fisiológica entre os valores de glicemia capilar e do líquido intersticial. Em situações em que as taxas de glicemia variam rapidamente, seja com aumento ou diminuição dos níveis glicêmicos, essa diferença pode se tornar significativa.

Conforme as informações apresentadas, não foram identificados



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Rua Goiás, nº 253, 8º andar, sala 801, Centro
Belo Horizonte – MG CEP 30190-030

elementos técnicos indicativos de imprescindibilidade do fornecimento/uso específico do material pleiteado, em detrimento da alternativa protocolar disponível na rede pública (glicosímetro capilar), para a finalidade pretendida.

Requerido



Fornecido pelo SUS



Obs.: Fotos meramente ilustrativas.

IV – REFERÊNCIAS:

1) Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, *Define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.*

2) Diabetes, saiba o que o SUS oferece.

<http://www.saude.mg.gov.br/ajuda/story/6656-diabetes-saiba-o-que-o-sus-oferece-para-controle-e-tratamento-da-doenca>

3) Cadth Issues in Emerging Health Technologies. *Flash Glucose Monitoring System for Diabetes.*; 2017.

4) Langendam M, Luijck YM, Hooft L, DeVries JH, Mudde AH, Scholten RJ. Continuous glucose monitoring systems for type 1 diabetes mellitus. In: Langendam M, ed. *Cochrane Database of Systematic Reviews*. Chichester, UK: John Wiley & Sons, Ltd; 2012.

V – DATA:

20/12/2019 NATJUS - TJMG